



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2025

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

STAR ENERGY LTDA
(CNPJ: 36.689.544/0001-50)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **STAR ENERGY LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **STAR ENERGY LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal federal e trabalhista.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	36.689.544/0001-50	DUNS@:	928988889
Razão Social:	STAR ENERGY LTDA		
Nome Fantasia:	STAR ENERGY		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	06/10/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Empresa de Pequeno		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	11/06/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	21/06/2025
Receita Municipal	Validade:	13/06/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no **item 11.2** do edital, a partir do objeto social constante da CLÁUSULA TERCEIRA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL da **STAR ENERGY LTDA**, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

3º. O objeto é o Comércio varejista de material elétrico; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; Montagem de estruturas metálicas; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Obras de fundações; Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Promoção de vendas; Construção de edifícios.

Em atenção ao disposto nos **itens 2.4 e 11.9** do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, o sócio da empresa (Marcos Rogério Antunes Simões) não é servidor do Senado Federal, conforme consulta realizada por meio do portal de transparência do Senado, no link https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.

2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Em atendimento ao requisito estabelecido no **item 11.3.1.1** foi apresentada:

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA, devidamente emitida pelo **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO-CREA-SP**, comprovando o registro da empresa junto à entidade.

Em atendimento ao requisito estabelecido no **item 11.3.1.2** foram apresentadas:

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO – emitida pela empresa STAR ENERGY LTDA –, indicando o “*profissional de nível superior com formação em Engenharia Elétrica que tenham vínculo com a empresa licitante*”;

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA – devidamente emitida pelo **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E**



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

AGRONOMIADO ESTADO DE SÃO PAULO- CREA-SP, comprovando a responsabilidade técnica ativa do engenheiro eletricista indicado pela empresa.

Em atendimento ao requisito estabelecido no **item 11.3.2.1** foram apresentados:

BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, comprovando-se Patrimônio Líquido superior a 10% do valor da proposta apresentada;

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO, em nome da **STAR ENERGY LTDA**, com o nada consta em termos de ações falimentares, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em 21/05/2025, em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise desta pregoeira, conclui-se que a empresa **STAR ENERGY LTDA** atende, na íntegra, aos requisitos de habilitação previstos no CAPÍTULO XI do edital do Pregão Eletrônico nº 90043/2025.

Senado Federal, 02 de junho de 2025.

SUZANA MARTINS MENDES

Pregoeira